



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 004/91

EMENTA: dá autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município, bem como para que se adote outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a majorar na ordem de 29% (vinte e nove por cento), os valores vigentes a 31-01-91, das tabelas de vencimentos e gratificações de todos os servidores municipais de Ivaiporã, quer sejam estatutários ou celetistas, da administração direta ou autarquia do Município de Ivaiporã, E. Paraná.

Art. 2º- A majoração a que se refere a presente Lei, abrangerá o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias da peça orçamentária em vigor.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente

Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente

Nobres Vereadores:

Nos tempos atuais, estamos atravessando uma das mais difíceis fases da economia nacional. O Governo Federal tudo está fazendo para conter a inflação e nós, infelizmente, vivemos um pleno período de recessão e se não nos cuidarmos, poderemos caminhar para um processo hiperrinfla

Recebido(s) nesta data:

às 15h. e 40 min.

Notado

nº 892/91

Ivaiporã, 25 de 02 de 1991

Assessoria Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 25/02/91

1ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unan.

Em 05/03/91

Ata(s) n.º 1335

Diretor de Secretaria

Ch. de Gab. da Pres.

2ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 11/03/91 de voto

Ata(s) n.º 1336

Diretor de Secretaria

3ª discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade
de voto

Em 18/03/91

Ata(s) n.º 1357

Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

FLS 2

Projeto de Lei Nº 004/91

A elevação dos custos dos combustíveis da energia elétrica e o declínio da produção tudo tem colaborado/ para o crescimento do custo de vida, em detrimento ao declínio da receita, levado pela diminuição do consumo dos bens de forma - geral.

Assim sendo, por mais que queiramos - acenar com um índice maior de reajuste salarial para os servido - res públicos municipais de Ivaiporã, a capacidade de receita do Município, não nos permite tal privilégio.

Alinhavados esses pontos, cremos que podemos contar com alto espírito de compreensão e colaboração dos Nobres Vereadores e que poderão traduzir-se na aprovação do pre - sente diploma.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR- ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de um mil, novecentos e noventa e um.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PROJETO DE LEI Nº 004/91

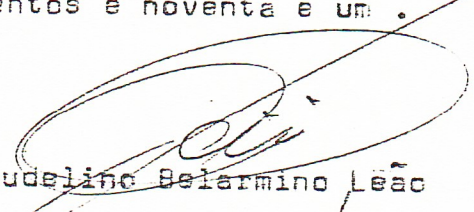
Ementa: dá autorização ao Executivo Municipal para que promova reajuste salarial a todos os servidores do Município, bem como para que se adote outras providências.

P A R E C E R:

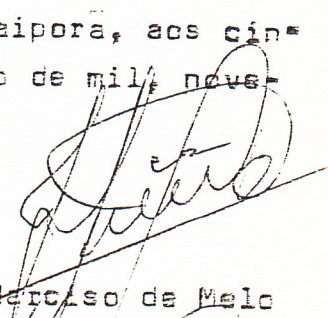
As Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos, em conjunto, após examinarem o Projeto de Lei em epígrafe, consideraram-no constitucional e lógico e redigido dentro das normas e regras gramaticais adotadas pela língua portuguesa, não havendo reparos a fazer quanto ao aspecto verbo-jurídico-constitucional. -

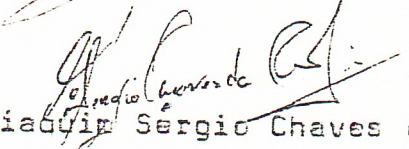
A única coisa que se poderia alegar em contrariedade ao aludido projeto de lei, seria a insuficiência percentual, porém esse assunto vem espancado na mensagem do Executivo, que denuncia a impossibilidade de uma dilatação maior no reajuste salarial, o que faz as Comissões, levarem em consideração os sérios problemas financeiros enfrentados pelo Município e por isso têm-na como verdadeiras as afirmativas da mensagem e como consequência, opinam pela aprovação do referido Projeto de Lei.

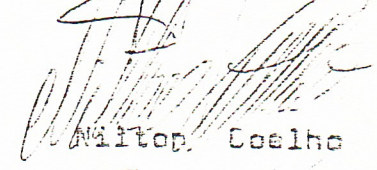
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos cinco dias do mês de fevereiro, digo, de março do ano de mil, novecentos e noventa e um.

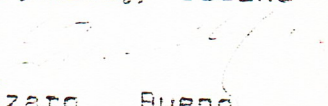

Laudelino Belarmino Leão


João Costa


José Narciso de Melo


Eliadino Sérgio Chaves de Conceição


Milton Coelho


Lázaro Bueno

